



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do FUMBEA:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
- III – recursos provenientes de convênios, contratos, consórcios e termos de cooperação;
- IV – doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – valores provenientes de multas aplicadas em razão de infrações à legislação de proteção animal;
- VII – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), acordos judiciais e extrajudiciais;
- VIII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta bancária específica.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA serão administrados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e o controle contábil será realizado pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, cabendo ao Prefeito, ou a quem este delegar, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo, bem como, assinar as movimentações financeiras, em conjunto com o responsável pela Tesouraria do Município.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 6º O Conselho Diretor do FUMBEA será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;
- IV – 2 (dois) representantes de entidades legalmente constituídas e atuantes no Município;
- V – 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária ou médico-veterinário indicado pelo Poder Executivo.

§ 1º Os membros serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.